



**LEI N° 28/97**

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998, DE ACORDO COM A LEI N° 4.320, DE 13.03.64 E DECRETO LEI N° 1.875, DE 15.07.81.

**O PREFEITO DE NAZARÉ DA MATA :**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**ARTIGO 1º** - O Orçamento Geral do Município de Nazaré da Mata, para o exercício Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$. 8.500.000,00 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**.

**ARTIGO 2º** - A receita será arrecadada mediante o que estabelece o demonstrativo a seguir :

**I - RECEITAS CORRENTES**

1.1 - Receita Corrente .....	R\$. 740.000,00
1.2 - Receita Patrimonial .....	R\$. 140.000,00
1.3 - Receita Industrial .....	R\$. 11.500,00
1.4 - Receita de Serviços .....	R\$. 367.500,00
1.5 - Transferências Correntes .....	R\$. 6.084.000,00
1.6 - Receitas Diversas .....	R\$. 279.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$. 7.622.500,00</b>

**II - RECEITAS DE CAPITAL**

2.1 - Operações de crédito .....	R\$. 200.000,00
2.2 - Alienação de bens .....	R\$. 40.000,00
2.3 - Transferência de Capital .....	R\$. 637.500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$. 877.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$. 8.500.000,00</b>

**( OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS ).**





**ARTIGO 3º** - A despesa será realizada de acordo com a discriminação a seguir:

**I - CATEGORIAS ECONÔMICAS**

1.1 - Despesas Correntes .....	R\$. 7.586.400,00
1.2 - Despesas de Capital .....	R\$. 753.000,00
1.3 - Reserva de Contigência .....	R\$. 160.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$. 8.500.000,00</b>

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES**

2.1 - Legislativa .....	R\$. 1.267.600,00
2.2 - Administração e Planejamento .....	R\$. 1.123.400,00
2.3 - Comunicações .....	R\$. 6.000,00
2.4 - Educação e Cultura .....	R\$. 2.405.200,00
2.5 - Habitação e Urbanismo .....	R\$. 947.000,00
2.6 - Saúde e Saneamento .....	R\$. 1.167.600,00
2.7 - Trabalho .....	R\$. 45.000,00
2.8 - Assistência e Previdência .....	R\$. 1.025.400,00
2.9 - Transportes .....	R\$. 352.800,00
2.10- Reserva de Contingência .....	R\$. 160.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$. 8.500.000,00</b>

(OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

**ARTIGO 4º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, só poderá realizar Operações de crédito por antecipação de Receita, para atender a insuficiência de caixa, com prévia autorização da Câmara municipal.

**Parágrafo único:** A autorização de que trata o **caput** deste artigo, dar-se-á mediante Lei específica, onde fique consignado o valor correspondente à operação, finalidade, período financiado, forma de pagamento e a entidade financiadora.

**ARTIGO 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a :

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão orçamentária, atendendo o que dispõe o Art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320/64;
- II - Realizar transposição de Recursos de uma unidade Orçamentária para outra;
- III - Realizar a programação financeira, de modo a ajustar a realização da despesa à



**Prefeitura Municipal**

**Novos Rumos, Nova Realidade**



receita efetivamente arrecadada.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 1997.

**JAIME CORREIA DE SOUZA**  
**- PREFEITO -**